



·G·R·U·P·O·  
**SABARÁ**

# MANUAL DE COMPLIANCE





·G·R·U·P·O·  
SABARÁ

# O que significa compliance?



O termo compliance tem origem no verbo em inglês to comply, que significa agir de acordo com uma regra, uma instrução, um comando ou um pedido.

Sendo assim, compliance é o ato de cumprir, de estar em conformidade e executar regulamentos internos e externos, políticas e procedimentos, visando mitigar os riscos inerentes às atividades da empresa.

O Manual de Compliance apresenta um conjunto de disciplinas para fazer cumprir as normas legais e regulamentares, as políticas e as diretrizes estabelecidas para o negócio e para as atividades da empresa, bem como evitar, detectar e tratar qualquer desvio ou inconformidade que possa ocorrer.

Este Manual está atualizado de acordo com a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e com o Decreto nº 8.420 de 18 de março de 2015.



·G·R·U·P·O·  
SABARÁ

# Apresentação

Hoje, mais de seis décadas depois do seu surgimento, o Grupo Sabará conta com diversas unidades no Brasil e escritórios internacionais e, ao longo dos últimos anos, temos buscado frequentemente adotar as melhores práticas ligadas às nossas áreas de negócio. Para alcançar este objetivo, a nossa empresa se baseia nos princípios da ética, da transparência, do respeito ao ser humano, aos seus direitos, à legislação em vigor, às instituições e ao meio ambiente para tomar suas decisões.

Tornar esse comprometimento uma parte integrante de nossas atividades permite que possamos fazer parte, diariamente, da criação de um mundo mais justo e sustentável.

Os pilares para continuarmos no caminho do crescimento sustentável estão presentes neste Manual de Compliance. Mais do que um simples manual, este documento servirá de referência para todas as nossas atitudes, contribuindo assim, para que possamos evoluir em harmonia com as pessoas, as organizações com as quais nos relacionamos e com o meio ambiente.

Além disso, o presente Manual de Compliance tem como objetivo apresentar os princípios e valores que norteiam a atividade da empresa, bem como familiarizar você com alguns dos aspectos da legislação brasileira que fundamentam tais princípios e valores. Isso permitirá que cada um de nós possa detectar problemas potenciais e saiba consultar a Presidência ou o Comitê de Compliance a respeito de questões que possam implicar riscos de qualquer natureza à empresa, aos seus colaboradores ou mesmo que possam representar violação às regras deste Manual de Compliance ou à legislação em vigor.

Marco Antônio Sabará e Ulisses Sabará  
Presidentes



·G·R·U·P·O·  
SABARÁ

# Visão, Missão e Valores





## Visão

- Ser referência em tecnologia, produtos inovadores e sustentáveis e serviços diferenciados para Nutrição, Saúde e Beleza.



## Missão

- Entregar produtos e serviços inovadores e sustentáveis, garantindo a rastreabilidade, a segurança e a qualidade em todos os processos, gerando valor aos nossos clientes, fornecedores, comunidades, colaboradores e acionistas.



## Valores

- **Respeito**  
Ao ser humano;  
Ao meio ambiente.
- **Ética e Transparência**  
Nas relações com todos os públicos.
- **Confiança**  
Na empresa;  
Nas pessoas;  
Nos processos.
- **Excelência**  
No desenvolvimento das pessoas;  
No atendimento aos clientes;  
No resultado aos acionistas.
- **Estilo**  
Na criação e manutenção de relações sustentáveis;  
Na flexibilidade e pessoalidade para entender e atender nossos clientes e colaboradores em suas necessidades.



·G·R·U·P·O·  
**SABARÁ**

Manual de  
Compliance como  
referência para  
continuarmos  
crescendo

O presente Manual de Compliance tem um objetivo simples e, ao mesmo tempo, essencial para o nosso sucesso: servir de base para as tomadas de decisão ligadas ao dia a dia da empresa. De maneira fácil, este documento aborda temas internos recorrentes e, também, aqueles que surgem a partir das relações entre nossos colaboradores e os públicos externos, como clientes, fornecedores, parceiros comerciais e representantes do poder público em suas várias esferas.

Sendo assim, todos os colaboradores e profissionais, incluindo prestadores de serviços, fornecedores contratados ou subcontratados do Grupo Sabará, sem exceção, são contemplados por esta proposta, quer exerçam eles atividades permanentes ou temporárias. É importante destacar que este documento não tem a pretensão de contemplar todas as práticas e princípios de conduta da empresa; entretanto, espera-se que todos os colaboradores e profissionais sigam rigorosamente as orientações deste Manual de Compliance e atuem com integridade em vários aspectos, seja física, moral, profissionalmente ou por sua própria imagem pessoal. Com certeza, ao aplicar os princípios aqui apresentados e defendidos, você estará agindo de maneira ética e transparente, dando continuidade a mais de seis décadas de comprometimento com o ser humano e o meio ambiente.

Este Manual de Compliance está subdividido em partes, conforme o tema central das regras abordadas em cada uma delas: (i) a preocupação da empresa com os colaboradores; (ii) o relacionamento da empresa e seus colaboradores com o mercado (concorrentes, clientes e fornecedores); (iii) a relação da empresa com o setor público; (iv) a atuação da empresa perante entidades de classe; (v) a preocupação com o meio ambiente; (vi) relação com investidores e outros aspectos relevantes de governança corporativa; (vii) relacionamento com a imprensa.

Além disso, este documento contém uma seção específica com recomendações para arquivo e manutenção de documentos, sobretudo em situações críticas. Por fim, o presente Manual de Compliance descreve detalhadamente as pessoas responsáveis e procedimentos aplicáveis em caso de dúvidas ou violações às regras e recomendações a seguir.



·G·R·U·P·O·  
SABARÁ

# Relação de termos e definições

Veja a seguir os principais conceitos que serão adotados ao longo do presente Manual de Compliance. Essas definições são importantes, pois muitas delas decorrem de termos específicos previstos em lei aos quais nem sempre estamos habituados, tornando a leitura e a compreensão deste documento muito mais simples.

“**Antitruste**” é o ramo do Direito que atua de forma preventiva, avaliando operações de fusão, aquisição etc., em que agentes econômicos possam influenciar as estruturas dos mercados, e de forma repressiva, visando punir práticas anticompetitivas, ou seja, prejudiciais ao mercado (concorrentes e, sobretudo, consumidores finais).

“**Anticorrupção**” é a lei que combate a corrupção, seja em âmbito privado, seja em âmbito público.

“**Arbitragem**” é um meio de resolução de controvérsias alternativo ao Poder Judiciário Formal que privilegia o sigilo, a flexibilidade, a proximidade e a maior participação das Partes. Permite a escolha de quem julgará a questão controversa, local e forma com que a questão será julgada.

“**Caixa dois**” são os recursos financeiros não contabilizados e não declarados aos órgãos de fiscalização competentes.

“**Cartel**” significa um acordo entre agentes que atuam no mesmo estágio da cadeia produtiva de um determinado mercado (concorrentes), com o objetivo e a capacidade de eliminar a concorrência.

“**Cliente**” é aquele que adquire nossos produtos e serviços.

“**Colaborador**” é todo funcionário ou prestador de serviços que possui ou não vínculo trabalhista com o Grupo Sabará.

“**Comitê de Compliance**” é o colegiado responsável por garantir que a empresa e seus colaboradores atuem conforme as exigências legais externas e políticas internas.

“**Concorrência desleal**” significa qualquer ato ilícito previsto na lei de propriedade intelectual para angariar clientela, prejudicando seus concorrentes, sendo que para sua configuração pouco importam os resultados obtidos com a deslealdade e, sim, os meios que foram empregados para a consecução do fim da atividade empresarial que é, além dos lucros, a satisfação dos clientes.

“**Concorrência privada**” é toda relação de concorrência que não envolva licitação pública.

“**Concorrentes**” são agentes econômicos que atuam em um mesmo mercado, ou seja, em um mesmo estágio da cadeia produtiva.

“**Conluio**” é a combinação entre duas ou mais pessoas para lesar outrem.

“**Corrupção ativa**” é a oferta de alguma coisa (normalmente, mas não necessariamente, dinheiro ou um bem) para que um funcionário público faça algo indevido.

**“Corrupção passiva”** é a exigência, por funcionário público, de propina ou vantagem indevida para fazer algo indevido.

**“Evasão fiscal”** é o uso de meios ilícitos para evitar o pagamento de taxas, impostos e outros tributos.

**“Fornecedor”** é o profissional, empresa ou instituição que fornece produtos, em geral de modo regular, aos clientes.

**“Fornecedor subcontratado”** é o profissional, empresa ou instituição terceirizada por um contratado que entrega parte da obra, serviço ou fornecimento a um terceiro estranho ao contrato, para que execute em seu nome parcela do objeto contratado.

**“Fraude”** é o esquema ilícito ou de má-fé criado para obter ganhos pessoais.

**“Isonomia”** é o princípio assegurado pela Constituição Federal de 1988, segundo o qual todos são iguais perante a lei, não podendo haver nenhuma distinção em relação a pessoas que estejam na mesma situação.

**“Licitação”** é um processo administrativo que visa assegurar igualdade de condições a todos que queiram realizar um contrato com o Poder Público. A Licitação é disciplinada por lei (Lei nº 8.666/de 1993) e estabelece critérios objetivos de seleção das propostas de contratação mais vantajosas para o interesse público.

**“Propriedade Intelectual”** é a soma dos direitos relativos às invenções em todos os campos da atividade humana, às descobertas científicas, aos desenhos e modelos industriais; às marcas industriais; de comércio e de serviço; aos nomes e denominações comerciais; à proteção contra a concorrência desleal; às obras literárias; artísticas e científicas; às interpretações dos artistas intérpretes; às execuções dos artistas executantes: aos fonogramas e às emissões de radiodifusão: bem como os demais direitos relativos à atividade intelectual nos campos industrial, científico, literário e artístico.

**“Quadrilha”** é o grupo de três ou mais pessoas que tem por objetivo práticas criminosas ou atividades consideradas ilegais.

**“Simulação”** consiste em uma declaração de vontade distinta da vontade real, com a concordância de ambas as partes e visando, geralmente, fugir de obrigações/imperativos legais e prejudicar terceiros.

**“Sustentabilidade”** significa suprir as necessidades do presente sem afetar a habilidade das gerações futuras de suprirem as próprias necessidades. É um conceito sistêmico, ou seja, ele correlaciona e integra de forma organizada os aspectos econômicos, sociais, culturais e ambientais da sociedade.

**“Programa de Integridade”** consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.



·G·R·U·P·O·  
SABARÁ

# Sumário

# SUMÁRIO

PROGRAMA DE INTEGRIDADE	16
1. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES GERAIS	19
1.1. O grupo tem o seu próprio jeito de ser e agir	20
1.2. Relacionamento: a base de tudo	20
1.2.1. Relações com fornecedores e prestadores de serviço	21
1.2.2. Relações com clientes	21
1.2.3. Relacionamento com concorrentes	21
1.2.4. Relacionamento com a imprensa	21
1.2.5. Relacionamento com redes sociais	22
2. RELAÇÕES COM COLABORADORES	23
2.1. Valorizando o ambiente de trabalho	24
2.2. Relacionamento com sindicatos	25
2.3. Conflitos de interesses: eles existem, aprenda a lidar com eles	25
2.4. Benefícios particulares	26
2.5. Parentes	26
2.6. Relações afetivas	27
2.7. Utilização de recursos e preservação do patrimônio	27
2.8. Nossos negócios são sigilosos	28
2.9. Envolvimento político-partidário	29
2.10. Roupas, imagem e comportamento	29
2.11. Ações não toleradas	30
2.12. Segurança do trabalho	30
3. RELAÇÕES COM O MERCADO	32
3.1. Práticas anticompetitivas	34
3.2. Propriedade intelectual	35
3.2.1. Proteção de informações e conhecimento	35
3.2.2. O que é da empresa é apenas da empresa	37
3.2.3. Cuidado: concorrência desleal é crime!	37
3.3. Vista a camisa da empresa e diga não à corrupção	38
3.3.1. “Recebi presentes e brindes, o que fazer?”	38
3.3.2. Incentivos devem ser previamente aprovados	40

# SUMÁRIO

4.	ASSOCIAÇÕES DE CLASSE E OUTRAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS	41
4.1.	Independência na formação da estratégia comercial	43
4.2.	Troca de informações com concorrentes	43
4.3.	Reuniões com concorrentes	45
4.4.	Negociação conjunta	46
5.	RELAÇÕES COM O PODER PÚBLICO	47
5.1.	Fraudes a licitações (bid rigging)	48
5.2.	Cuidado com os crimes de corrupção ativa e passiva	49
5.3.	Os atos de improbidade administrativa também podem atingir você	50
6.	MEIO AMBIENTE	52
7.	RELAÇÕES COM INVESTIDORES E ACIONISTAS	55
7.1.	Conflito de interesses	56
7.2.	Informações privilegiadas (insider trading)	57
8.	PRECAUÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA SITUAÇÕES DE CRISE	59
8.1.	Orientações práticas para inspeções e buscas e apreensões	60
8.2.	Tratamento de arquivos físicos e eletrônicos	60
8.3.	Palavras a serem evitadas nos seus documentos	62
8.4.	Sigilo	62
9.	MECANISMOS DE DENÚNCIA E APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES	63
9.1.	Comitê de Compliance	64
9.2.	Como denunciar uma infração?	65
10.	SANÇÕES INTERNAS E PENALIDADES	67
11.	CONSIDERAÇÕES FINAIS E COMPROMISSOS COM O FUTURO	69
11.1.	Reedição anual	70
11.2.	Um compromisso de todos	70



·G·R·U·P·O·  
SABARÁ

# Programa de integridade

# Programa de integridade

- Este Manual de Compliance objetiva concretizar com excelência todos os parâmetros do Programa de Integridade previstos na legislação brasileira, a saber;
- Comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa;
- Padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos;
- Padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidas, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
- Treinamentos periódicos sobre o programa de integridade;
- Análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao programa de integridade;
- Registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;
- Controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da pessoa jurídica;
- Procedimentos específicos para prevenir fraudes e atos ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;
- Independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e fiscalização de seu cumprimento;
- Canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a colaboradores e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciante de boa-fé;
- Medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;
- Procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;
- Diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão de terceiros,

tais como: fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;

- Verificação durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;
- Monitoramento contínuo do programa de integridade visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- Transparência da pessoa jurídica quanto a doações para candidatos e partidos políticos.



·G·R·U·P·O·  
SABARÁ

# Princípios e diretrizes gerais





# 1. Princípios e diretrizes gerais



## 1.1. O Grupo tem o seu próprio jeito de ser e agir

A imagem da empresa é formada pela soma dos resultados de todas as atitudes tomadas por seus colaboradores, independentemente do cargo que ocupam. Por isso, na hora de agir é muito importante que todos tenham em mente os princípios da empresa, reforçando o estilo de ser do Grupo Sabará.

É esperado que os colaboradores façam sua parte e sigam os princípios da empresa, dentre os quais destacam-se:

- O apoio e respeito aos direitos humanos e sociais (Vide a Seção 2);
- A liberdade de associação e o reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva (Vide as Seções 2 e 4 a seguir);
- Proteção ao meio ambiente, estimulando o desenvolvimento e a difusão de tecnologias que o respeite e que promovam uma maior responsabilidade ambiental (Vide a Seção 6);
- Relacionamento pautados na concorrência leal, proibindo a corrupção em todas as suas formas, incluídas extorsão e criminalidade (Vide as Seções 3, 5 e 7).



## 1.2. Relacionamento: a base de tudo

Se fosse possível simplificar as atividades de uma empresa ao nível mais básico de sua dinâmica, poderíamos ver que, no fim das contas, estamos falando de pessoas que se relacionam para cumprir determinados objetivos. Seja no ambiente de trabalho ou nos momentos de interação com entes públicos, prestadores de serviços, comunidades, sindicatos, imprensa, investidores, entre outros, é preciso muita dedicação para que os

relacionamentos da empresa sejam os melhores possíveis. Então, lembre-se de que a ética e o respeito – ao ser humano e ao meio ambiente – devem ser seus grandes motivadores.

Além dos itens específicos descritos neste Manual de Compliance, listamos a seguir algumas outras diretrizes do Grupo Sabará:

### 1.2.1. Relações com fornecedores e prestadores de serviço

No relacionamento com seus fornecedores e prestadores de serviços, a empresa procura respeitar os interesses de todas as pessoas envolvidas. Para mais informações sobre as práticas que não são admitidas no relacionamento com Fornecedores e Prestadores de Serviços, vide as Seções 2, 3, 5 e 7.

### 1.2.2. Relações com clientes

Os colaboradores devem pautar suas atitudes com a finalidade de construir relacionamentos de longo prazo com nossos clientes, baseando-se sempre nos princípios da empresa e no cumprimento dos acordos estabelecidos.

### 1.2.3. Relacionamento com concorrentes

O relacionamento da empresa com seus concorrentes deve ser sempre exercido com base na concorrência leal. Assim, os colaboradores não devem fazer comentários que possam denegrir a imagem de seus concorrentes, que devem ser tratados com o mesmo respeito com que o Grupo Sabará espera ser tratado.

É importante frisar que em nenhuma hipótese a empresa admite a adoção de práticas anticompetitivas. Para mais detalhes, vide as Seções 3 e 4 abaixo.

### 1.2.4. Relacionamento com a imprensa

Frequentemente somos impactados por notícias veiculadas nos mais diversos meios de comunicação – das tradicionais revistas e jornais impressos às telas de celular. Para gerar esse volume de informação, a imprensa está sempre em busca de novas histórias, o que é entendido pela empresa como uma oportunidade para disseminar seus valores e demonstrar que é possível crescer de maneira sustentável. O Grupo Sabará busca dar visibilidade às ações relacionadas às suas atividades, para preservação de sua excelente imagem institucional e empresarial.

Caso você seja procurado por um jornalista interessado em saber mais sobre a empresa, lembre-se:

- Apenas pessoas autorizadas pela direção estão aptas a falar em nome da empresa, conceder entrevistas, fazer comentários à imprensa e falar com os

jornalistas. Eles são os porta-vozes oficiais e estão devidamente treinados e capacitados pela área de Marketing para preservar a imagem da empresa;

- Procure por um colaborador da área de Marketing do Grupo Sabará, que irá ajudá-lo a lidar com este tipo de demanda.

Se você tiver algum contato com uma matéria que fale mal do Grupo Sabará e/ou contenha dados errados a respeito da empresa, procure pela área de Marketing e informe o nome do veículo e a data de publicação para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

### 1.2.5. Relacionamento com redes sociais

Os colaboradores devem se cadastrar nas redes sociais com seus nomes próprios e com e-mails pessoais, evitando gerar vínculos com a empresa. Não é permitida a publicação ou o compartilhamento de informações confidenciais da empresa nas redes sociais, o que só poderá ser realizado caso a informação se torne pública, ou seja, que já tenha sido previamente publicada nos veículos de comunicação oficiais e autorizados pelo Grupo Sabará.

O Grupo Sabará espera que seus colaboradores, ao expressar qualquer opinião pessoal nas redes sociais, leve em consideração que esses ambientes são públicos e que o conteúdo de sua mensagem pode prejudicar a reputação da empresa, de seus colaboradores e acionistas. Assim, a imagem da empresa perante os demais colaboradores, clientes, fornecedores e acionistas acaba por ser denegrida.

Se você tiver algum contato com qualquer situação de risco à imagem e à reputação da empresa ou de seus colaboradores ou acionistas, procure pela área de Marketing e informe o ocorrido.



·G·R·U·P·O·  
SABARÁ

# Relações com colaboradores





## 2.

### Relações com colaboradores

O Grupo Sabará acredita que as relações no ambiente de trabalho devem ser pautadas pela honestidade, pelo respeito, pela colaboração e pelo trabalho em equipe entre todos os colaboradores. Por isso, o Grupo Sabará busca sempre contribuir para a criação e manutenção de um bom ambiente de trabalho entre seus colaboradores.



## 2.1.

### Valorizando o ambiente de trabalho

O Grupo Sabará respeita a individualidade e a dignidade das pessoas, o que é refletido diretamente nas ações de valorização do ambiente de trabalho regularmente implementadas pela empresa. Dos contratos de trabalho aos acordos coletivos firmados, agimos de forma alinhada à legislação e às normas vigentes no Brasil e demais países em que estamos presentes. A empresa não é tolerante com qualquer atitude que possa ser entendida como desrespeito ou violação às normas trabalhistas, seja ela tomada pelos seus colaboradores ou outras partes com quem se relaciona. As seguintes atitudes são exemplos de desrespeito ou violação às normas trabalhistas:

- Trabalho infantil: Não toleramos o uso de mão de obra infantil em qualquer atividade ligada a empresa. Jovens com menos de 16 anos só podem trabalhar se forem contratados na condição de "Menor Aprendiz", grupo que engloba adolescentes dos 14 aos 18 anos numa legislação específica;
- Exploração de mão de obra escrava ou análoga à escravidão, não remunerada ou que seja executada sob ameaça de qualquer natureza ao empregado;
- Discriminação ou qualquer tipo de preconceito ligado a idade, etnia, raça, cor, necessidades especiais, nacionalidade, política, religião, estado civil e orientação sexual;
- Ações ou expressões que possam ser interpretadas como assédio, principalmente de natureza sexual e moral. Isso engloba qualquer conduta verbal ou física de humilhação, coação ou ameaça a colaboradores ou administradores, além da criação de ambiente profissional hostil que, injustificadamente, interfira no desempenho individual ou afete as condições de trabalho do envolvido;

- Consumo de drogas ilícitas e/ou bebidas alcoólicas ou estar sob seus efeitos durante o período de trabalho ou a serviço do Grupo Sabará.

A diversidade dos colaboradores do Grupo Sabará é uma enorme vantagem. Estamos comprometidos a fornecer oportunidades iguais em todos os aspectos do emprego e não iremos tolerar qualquer discriminação, assédio ou comentários depreciativos.



## 2.2. Relacionamento com sindicatos

É compromisso da empresa ao longo de sua história reconhecer e legitimar a união das pessoas em prol de uma mesma causa. Esse princípio se reflete também no reconhecimento e no respeito que são empregados na relação da empresa com os sindicatos.

Evoluir é agir de maneira democrática. Por isso, estamos de acordo com a filiação dos nossos colaboradores ao sindicato de sua categoria. Entendemos que essa prática - de ligação aos sindicatos - é uma iniciativa legítima do colaborador.

O Grupo Sabará segue a legislação nacional em relação às contribuições que ela e seus colaboradores fazem aos sindicatos - seja na forma do cumprimento do disposto na legislação ou de contribuição espontânea autorizada pelo colaborador.

As portas da empresa estão abertas aos representantes sindicais. Para tanto, o Grupo Sabará adota uma política de agendamentos antecipados de visitas, capaz de permitir que os representantes sindicais tenham acesso tanto às instalações da empresa quanto aos seus empregados sem atrapalhar o andamento ou a qualidade das atividades realizadas em suas dependências.

A direção do Grupo Sabará está à disposição dos órgãos representativos e aberta ao diálogo para encontrar alternativas aos desafios do dia a dia.



## 2.3. Conflitos de interesses: eles existem, aprenda a lidar com eles

O Grupo Sabará tem seus interesses bem definidos e alinhados aos valores que defende e, em algumas situações, pode ser que esses interesses entrem em conflito com os de outras organizações e/ou pessoas. Quando você identificar um destes

conflitos, conheça quais são as condutas que não aceitamos de nossos colaboradores – consideradas, inclusive, faltas graves para fins trabalhistas e de contratação.

Alguns exemplos:

- Quando alguém obtém uma vantagem indevida, direta ou indireta, utilizando-se de algum poder dentro da empresa;
- Tirar proveito pessoal indevido de processos de negociação ou compras;
- Entrar em concorrência desleal com a empresa, por exemplo, realizando serviços que são próprios da empresa e cobrando de maneira irregular, por eles.

Se tiver alguma dúvida sobre este tema consulte o Comitê de Compliance.



## 2.4. Benefícios particulares

O Grupo Sabará não aceita que seus colaboradores:

- Estejam ligados às empresas concorrentes por qualquer tipo de vínculo;
- Aproveitem-se do prestígio conquistado ao longo dos anos pelo Grupo Sabará para obter qualquer tipo de privilégio pessoal ou em nome de outras pessoas;
- Utilizem os bens da empresa – materiais ou imateriais – para outra finalidade que não o desenvolvimento de seu trabalho.

Além disso, a empresa não concede empréstimos ou garantias de obrigações pessoais a nenhum de seus colaboradores e administradores.



## 2.5. Parentes

O Grupo Sabará permite que membros de uma mesma família façam parte do quadro de colaboradores da empresa, desde que sejam respeitadas às seguintes determinações:

- A área de Recursos Humanos deve ser consultada para o caso de parentes que

trabalhem em linha reta ou colateral, para avaliar se os processos de admissão garantiram igualdade a todos os concorrentes para o cargo;

- Parentes de até 2º grau e relacionamentos afetivos – consanguíneos e cônjuge, por exemplo – ocupando posições de subordinação direta dentro de uma mesma linha hierárquica deverão passar por avaliação do Comitê de Compliance.



## 2.6. Relações afetivas

Para manter a transparência, a igualdade entre os colaboradores e o respeito no ambiente de trabalho, o Grupo Sabará solicita que o surgimento de relações afetivas entre seus profissionais seja comunicado aos respectivos superiores imediatos – que ficarão responsáveis por informar o Comitê de Compliance. A empresa não é contrária a namoros, casamentos ou uniões estáveis de qualquer natureza, mas entende que se o fato não for divulgado conforme orientação apresentada acima pode suscitar interpretações indevidas e condutas não alinhadas às determinações da empresa aqui dispostas.



## 2.7. Utilização de recursos e preservação do patrimônio

O Grupo Sabará preza pela manutenção do bom ambiente de trabalho e benefícios de qualidade que são fornecidos aos seus colaboradores. A capacidade de continuar com essas práticas depende de quão bem nossos recursos serão conservados, de forma a protegê-los, assim como equipamentos, sistemas, telefonia, instalações e materiais de escritório em geral.

O Grupo Sabará espera que todos seus colaboradores sejam responsáveis e zelosos, evitando o desperdício e o mau uso das ferramentas e equipamentos que são fornecidos pela empresa para o bom desenvolvimento do trabalho.

É proibido o uso do sistema de internet, intranet e/ou e-mail do Grupo Sabará para o envio ou recepção de mensagens discriminatórias ou de assédio, material obsceno ou de mau gosto ou que, de alguma forma, infrinja o presente Manual de Compliance. Todas as mensagens enviadas ou recebidas por esses meios são de propriedade do Grupo Sabará e, portanto, a empresa tem o direito de verificar se tais ferramentas estão sendo utilizadas da maneira esperada. Para este fim, o Grupo Sabará poderá, inclusive, usar tal material como prova legítima e divulgar o seu conteúdo em caso de litígio ou investigação legal.

É proibido a todos os colaboradores do Grupo Sabará ceder, informar e/ou passar a outros colaboradores ou terceiros, sua senha de acesso aos sistemas informatizados.

Os colaboradores são os responsáveis por preservar e proteger os bens que lhes são confiados, devendo agir sempre de maneira a evitar situações ou incidentes que possam resultar em perdas, má utilização ou furto do patrimônio do Grupo Sabará.

Caso você tenha seu laptop ou demais dispositivos móveis furtado/roubado ou achar que a sua senha de acesso possa ter sido comprometida - por favor, comunique imediatamente o incidente à diretoria do Grupo Sabará.

Lembre-se que não é permitido causar ou consentir com violações da segurança ou interrupção da comunicação em rede, e você deve evitar a identificação do usuário ou a segurança de qualquer computador, rede de computadores, aplicativo ou outra tecnologia e/ou revelar a sua senha a outros. Os colaboradores poderão ser responsabilizados pelo mau uso de equipamentos e/ou outros bens patrimoniais do Grupo Sabará.



## 2.8.

### Nossos negócios são sigilosos

As operações do Grupo Sabará estão a cada dia mais alinhadas às boas práticas em termos de governança corporativa passando, frequentemente, por auditorias internas e externas. Por meio de documentações periódicas, as atividades financeiras, fiscais e contábeis da empresa devem estar sempre registradas nas ferramentas adequadas para cada uma das finalidades.

Todos os colaboradores compartilham a responsabilidade de deixar os negócios da empresa em ordem e sob sigilo, prestando contas aos profissionais responsáveis para cada assunto a ser tratado. Como já foi dito em outros tópicos, as informações relacionadas à empresa não devem ser transmitidas para pessoas não autorizadas, dentro ou fora da empresa.

É importante que todas as operações financeiras sejam registradas contabilmente nos documentos oficiais de forma precisa, completa e fidedigna, respeitando-se os princípios previstos na legislação societária e da própria área. Além disso, os relatórios – gerenciais, técnicos e mercadológicos – devem estar baseados em critérios profissionais, éticos e rastreáveis, e seu conteúdo deve ser preciso, coerente e respaldado em dados e fatos objetivos.

Os documentos e informações (bem como outros do gênero) são segredos de negócio do Grupo Sabará protegidos por lei, de modo que não devem ser compartilhados com concorrentes e/ou colaboradores (clientes ou fornecedores).



## 2.9.

### Envolvimento político-partidário

O Grupo Sabará acredita e incentiva a democracia e o exercício da liberdade de associação partidária. Entendemos, contudo, que o verdadeiro exercício da democracia é aquele praticado com respeito aos limites da liberdade dos outros, inclusive da própria empresa. Nesse sentido, esclarecemos que:

- Não é permitida a prática de campanhas políticas ou manifestações partidárias nas dependências do Grupo Sabará, assim como usar, em qualquer situação, o nome empresa em conexão com atividades político-partidárias;
- O exercício de atividades políticas, ou de outras atividades garantidas por lei, deverão ser realizados pelo colaborador em nome próprio e, em nenhuma hipótese, poderão representar uma opinião do Grupo Sabará ou associar a opinião particular de cada colaborador a uma opinião do Grupo Sabará;
- Cada colaborador do Grupo Sabará permanece livre para fazer contribuições pessoais aos candidatos e partidos políticos de sua preferência, desde que o faça em seu nome e com recursos próprios. A contribuição pessoal é responsabilidade de cada indivíduo. O Grupo Sabará não aceita qualquer responsabilidade ou obrigação pelas contribuições pessoais dos seus colaboradores.



## 2.10.

### Roupas, imagem e comportamento

Lembre-se que, estando dentro ou fora das instalações da empresa, durante o horário de expediente você representa não apenas a si próprio como também ao Grupo Sabará. Assim, observe sempre as seguintes orientações:

- O colaborador deve apresentar-se ao trabalho adequadamente trajado, fazendo uso de roupas compatíveis com o ambiente e, nos casos exigidos, deve utilizar uniforme. O colaborador deverá, sempre que possível, evitar o uso de roupas que contenham imagens ou textos que promovam marcas não pertencentes ao Grupo Sabará;
- É proibido consumir ou portar bebidas alcoólicas, consumir drogas ilícitas ou estar sob o efeito destas substâncias durante o expediente.



## 2.11. Ações não toleradas

O Grupo Sabará não tolera que seus colaboradores se envolvam ou deixem-se envolver em transações e operações que caracterizem, de forma ativa ou passiva:

- Práticas de corrupção, fraude ou suborno que sejam realizadas por meio de qualquer forma, com a utilização de recursos financeiros, bens materiais, troca de informações ou de influência corporativa ou política;
- Troca não autorizada de informações confidenciais ou estratégicas relativas aos negócios da empresa com quaisquer agentes de mercado ou instituição;
- Ações consideradas extorsivas ou de favorecimento mútuo ou individual entre colaboradores e quaisquer agentes de mercado ou instituição.

Não é permitido aos colaboradores exercer prática de comercialização de produtos, serviços, valores e/ou facilidades não relacionados à atividade do Grupo Sabará, em suas dependências, com outro colaborador, fornecedor ou visitante, que constitua renda adicional contínua.

O Grupo Sabará tomará as medidas adequadas contra qualquer colaborador, cujas ações violem o presente Manual de Compliance.



## 2.12. Segurança do trabalho

Cada colaborador é responsável pela sua integridade física, sua própria segurança e pela segurança dos demais colaboradores no seu local de trabalho. Assim, atente-se para o seguinte:

- As leis, normas e procedimentos internos referentes à segurança de instalações e do trabalho devem ser rigorosamente observadas. As decisões tomadas no Grupo Sabará devem levar em consideração os riscos à segurança e ao meio ambiente;
- Nos casos para os quais não estejam previstas normas e procedimentos internos, as decisões devem ser tomadas em conjunto com o superior imediato;

- A prevenção dos riscos de trabalho é uma condição intrínseca da atividade laboral e cada colaborador deve assumir a sua responsabilidade pelas atividades que desenvolve;
- O Grupo Sabará deve orientar e exigir dos seus colaboradores, seja próprio ou terceiro, o cumprimento de suas Políticas de Saúde e Segurança;
- Nenhuma situação de emergência/urgência justifica o não cumprimento das normas de segurança, colocando em risco as pessoas ou o patrimônio do Grupo Sabará;
- Para todas aquelas atividades em que se faça necessário, ou seja, exigido por lei, o Grupo Sabará fornece equipamentos de proteção individual e coletiva adequados ao risco para seus colaboradores, de acordo com as tarefas a serem realizadas;
- A não utilização dos equipamentos de proteção e a não observância das normas de segurança do trabalho são consideradas como falta grave e o colaborador infrator estará sujeito às penalidades previstas em lei, além daquelas existentes neste manual.



·G·R·U·P·O·  
SABARÁ

# Relações com o mercado





### 3.

## Relações com o mercado

O relacionamento com o mercado (clientes, fornecedores e concorrentes) ocupa posição de destaque na Missão do Grupo Sabará. Afinal, é para eles que desenvolvemos nossos produtos de alta tecnologia e, assim, contribuímos para que levem aos consumidores finais o que há de mais moderno em nutrição, saúde e beleza, com os melhores preços. Para manter e aumentar ainda mais a nossa credibilidade junto às empresas que confiam em nossas soluções, devemos, todos os dias:

- Ser sinceros em nossos relacionamentos;
- Atender com qualidade e competência, para atendermos sempre;
- Valorizar a qualidade do que oferecemos ao Mercado;
- Contribuir diretamente para o sucesso das empresas que atendemos;
- Incorporar a inovação em nossas atividades, das mais básicas às mais complexas;
- Conduzir as negociações sempre de acordo com a legislação vigente nos países em que atuamos, garantindo processos íntegros e que possibilitem relacionamentos de longo prazo;
- Não utilizar o nome do Grupo Sabará em benefício próprio ou de pessoas que queremos promover sem a devida autorização da empresa;
- Estar abertos e preparados para ouvir críticas, tanto dos clientes quanto de seus colegas, para promover o crescimento da equipe, transformando a fragilidade em diferenciais competitivos;
- Contratar de acordo com as regras definidas e já aprovadas;
- Verificar se há compatibilidade de missão, visão e valores, buscando que todas as organizações ligadas ao Grupo Sabará também tenham entre as suas prioridades o respeito ao ser humano e ao meio ambiente;
- Acompanhar os processos de melhoria de serviços e produtos oferecidos, pois a nossa evolução exige que tenhamos o que há de melhor no mercado;
- Avaliar os aspectos técnicos e comerciais dos públicos externos, buscando soluções sustentáveis na perspectiva do tripé de sustentabilidade do Grupo Sabará;

- Possibilitar que todas as organizações que atendam às demandas acima tenham condições iguais para contribuir com a nossa empresa;
- Na busca dos objetivos acima, no entanto, é importante estarmos atentos aos limites legais atinentes às práticas prejudiciais à livre concorrência, à proteção da propriedade intelectual e aos aspectos privados da corrupção. Nas próximas seções você contará com uma lista das práticas vedadas por lei a todas as pessoas vinculadas ao Grupo Sabará, no relacionamento com o mercado.



## 3.1. Práticas anticompetitivas

No que diz respeito à relação com concorrentes, algumas práticas, se por um lado podem parecer atraentes por levarem à ilusão de um caminho curto para maiores margens de lucro; por outro lado, são práticas nocivas, pois resultarão em maiores preços ao consumidor, em menor número de concorrentes, dentre outros danos à sociedade como um todo. Nesse contexto, as seguintes práticas são vedadas<sup>1</sup>:

- Acordar, combinar, manipular ou ajustar com concorrente, sob qualquer forma:
  - Os preços de bens ou serviços.
  - Preços, condições, vantagens, alternância/rodízio ou abstenção em licitação pública ou privada.
  - Distribuição de clientes, fornecedores, regiões de atuação no mercado ou períodos de oferta.
  - Condições, quantidades, frequência, aumento ou diminuição/abstenção da oferta de produtos ou serviços.
- Influenciar a adoção de conduta uniforme entre concorrentes (essa prática é muito comum no âmbito de associações de classe – Vide a Seção 4 abaixo);
- Estabelecer acordos para controlar a produção de bens ou serviços ou dificultar sua distribuição;
- Impor a distribuidores e representantes preços de revenda, condições de pagamento, quantidades mínimas ou máximas, margens de lucro ou quaisquer outras condições de comercialização;
- Discriminar clientes e fornecedores de bens ou serviços em situação equivalente, por meio de preços ou condições operacionais de venda diferenciados;

<sup>1</sup>A legislação em vigor sobre a matéria prevê outras práticas que podem ser consideradas anticompetitivas. No entanto, para fins do presente Manual de Compliance, estão listadas a seguir somente as mais recorrentes, tendo em vista as atividades do Grupo Sabará.

- Recusar, injustificadamente, a venda de bens ou prestação de serviços, dentro das condições normais aos usos e costumes comerciais;
- Dificultar ou romper a continuidade ou o desenvolvimento de relações comerciais de prazo indeterminado em razão de recusa da outra parte em submeter-se às cláusulas e às condições comerciais injustificáveis ou anticoncorrenciais;
- Subordinar a venda de um bem à aquisição de outro ou à utilização de um serviço, ou subordinar a prestação de um serviço à utilização de outro ou à aquisição de um bem.

As práticas acima podem ser consideradas anticompetitivas e estão sujeitas à aplicação das seguintes penalidades: multa de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do faturamento bruto da empresa<sup>2</sup>; multa de 1% (um por cento) a 20% (vinte por cento) daquela aplicada ao Grupo Sabará para o indivíduo.

É importante mencionar que algumas das práticas acima também são consideradas crimes. Isso significa que, em caso de investigação criminal, as pessoas responsáveis pelas práticas acima também podem ser punidas com detenção de 2 (dois) a 5 (cinco) anos e multa.



## 3.2. Propriedade intelectual

### 3.2.1. Proteção de informações e conhecimento

Os aprendizados do Grupo Sabará são conquistados por meio de investimentos e iniciativas para a capacitação de seus colaboradores, pesquisa e inovação. Por isso, é fundamental que você proteja as informações e o conhecimento que circulam no dia a dia da empresa. Isso inclui segredos de indústria, formulações químicas, dados de estudos, fórmulas de preços, custos de produção, invenções, patentes e todos os tipos de tecnologia própria. Sendo assim:

- Fique atento para que computadores, dispositivos de armazenamento de dados ou documentos físicos não sejam explorados por pessoas que não trabalham no Grupo Sabará;
- Use seu e-mail apenas para finalidades ligadas ao trabalho, evitando troca de mensagens com amigos e parentes;

<sup>2</sup> Sem prejuízo das penalidades pecuniárias, ao Grupo Sabará ainda pode sofrer penalidades acessórias que resultarão em sérios prejuízos financeiros, bem como à imagem e à reputação da empresa, tais como: publicação da penalidade imposta em jornal, proibição temporária de contratar com instituições financeiras oficiais e participar de licitações, licenciamento compulsório de marcas e patentes, proibição de exercer o comércio, dentre outros.

- Sempre consulte seu superior e obtenha autorização prévia para expor dados e resultados do Grupo Sabará de acordo com sua finalidade;
- Conceda entrevistas apenas se for uma das pessoas autorizadas como porta-voz pelo departamento de Marketing da empresa;
- Evite divulgar boatos de qualquer origem;
- Obtenha autorização junto ao seu superior para realizar palestras e seminários ou participar de outro tipo de evento quando for necessário divulgar dados do Grupo Sabará;
- Utilize a imagem visual do Grupo Sabará apenas com a autorização da área de Marketing e conforme as políticas de identidade da marca;
- Obtenha autorização do seu superior para fazer parte de ações desenvolvidas por outras organizações, como encontros e workshop;
- Abstenha-se de acessar e/ou manter em seu computador arquivos ou programas de natureza pornográfica, racista, pirata ou preconceituosa de qualquer forma. Estes tipos de arquivos não podem ser expostos, armazenados, distribuídos, editados ou gravados por meio do uso dos recursos computacionais da rede que o Grupo Sabará disponibiliza.

Lembre-se de que os direitos intelectuais do Grupo Sabará (incluindo produtos, logotipo, direitos autorais, invenções ou melhorias decorrentes de atividades relacionadas às ações da empresa) estão entre os ativos mais valiosos e, por isso, o Grupo Sabará espera que seus colaboradores não utilizem estes bens sem autorização.

O Grupo Sabará não tolera que seus colaboradores forneçam a terceiros, incluindo concorrentes, qualquer tipo de informação estratégica, confidencial ou que possa, sob qualquer forma, prejudicar os negócios da empresa, mesmo após o encerramento da relação do colaborador com o Grupo Sabará. Da mesma forma, todos devem respeitar os direitos de propriedade intelectual de terceiros, pois o uso inadequado destes bens pode expor o Grupo Sabará e todos os seus colaboradores a multas civis e criminais.

As invenções e melhorias desenvolvidas pelos colaboradores do Grupo Sabará por meio da utilização de recursos, informações, materiais, instalações ou equipamentos da companhia, são de propriedade exclusiva da empresa. O desenvolvimento ou aperfeiçoamento dos produtos e bens ligados às nossas áreas de negócio realizados pelos colaboradores no exercício de suas atribuições devem ser comunicados à direção da empresa.

Os colaboradores só devem usar os produtos, direitos autorais e logotipo do Grupo Sabará após a aprovação da área de Marketing. Qualquer abuso referente à propriedade intelectual do Grupo Sabará deve ser imediatamente informado para a direção da empresa.

## 3.2.2. O que é da empresa é apenas da empresa

Reforçamos que qualquer tipo de bem do Grupo Sabará – seja ele físico ou intelectual – deve ser utilizado apenas para o desenvolvimento dos negócios da própria empresa e nada mais. Dos carros aos computadores, não serão aceitas atitudes que tenham como objetivo o benefício próprio ou de outras pessoas não autorizadas pela empresa. Os colaboradores deverão utilizar os recursos financeiros do Grupo Sabará sempre de forma razoável, informando com exatidão os gastos que tiveram e o motivo para cada um deles. A elaboração de documentos contendo erros que objetivem a fraude é considerada falta grave de conduta.

É importante lembrar que todos os colaboradores ao serem admitidos no Grupo Sabará assinam um termo de responsabilidade e confidencialidade, que incluem as questões mencionadas.

Nesse sentido, lembramos que:

- Não é permitido utilizar ou negociar com os recursos financeiros do Grupo Sabará em benefício próprio ou de terceiros;
- Os colaboradores responsáveis devem garantir que as operações comerciais e financeiras sejam idôneas;
- A prestação de contas referente às despesas autorizadas (ex.: adiantamento de viagem etc.), ocasionadas a serviço do Grupo Sabará deve ser precisa e comprovada dentro das regras e prazos estabelecidos.

## 3.2.3. Cuidado: concorrência desleal é crime!

Além disso, o Grupo Sabará é uma empresa que valoriza a pesquisa e a inovação com foco em sustentabilidade, o que já rendeu lhe diversos prêmios, sendo esse seu principal fator de competitividade. Portanto, é muito importante que todos prezem pelos os investimentos e Valores do Grupo Sabará, por meio do respeito aos investimentos e estratégias comerciais de concorrentes. Por isso, qualquer prática que vise a obtenção de vantagens indevidas a partir dos investimentos realizados por concorrentes é terminantemente proibida. Dentre tais práticas, citamos como exemplo as seguintes:

- Importar, comercializar, ofertar, vender qualquer produto ou componente que seja protegido por marca, patente, desenho industrial ou indicação geográfica registrado por concorrente;
- Incorporar nos produtos do Grupo Sabará qualquer sinal ou título que imite logotipos, nomes ou marcas de concorrentes;
- Divulgar informações falsas de concorrentes, do mercado ou do próprio Grupo Sabará, com intuito de obter algum tipo de vantagem;

- Desviar clientes de concorrentes e do Grupo Sabará por meios fraudulentos e ilegítimos;
- Adulterar produtos do Grupo Sabará ou de concorrentes;
- Oferecer dinheiro ou qualquer outro tipo de vantagem ao colaborador de concorrentes com o intuito de obter favores ou informações privilegiadas (Vide também as Seções 3.3 e 5 a seguir);
- Divulgar conhecimentos específicos, resultados de testes, fórmulas de preços ou quaisquer outros detalhes acerca dos produtos e serviços ofertados pelo Grupo Sabará ou por concorrente (Vide também a Seção 2 acima).

As práticas acima são consideradas crimes, sujeitas à aplicação de penas de detenção de 3 (três) meses a 5 (cinco) anos ou multa.



## 3.3.

### Vista a camisa da empresa e diga não à corrupção

Embora a corrupção seja um termo que você geralmente relaciona ao governo, fique atento para práticas entre agentes privados que também são consideradas corruptas. Caixa dois, qualquer tentativa de fraude ou obtenção de vantagem indevida, para fins particulares, ou que extrapolem os limites legais e a Missão e os Valores do Grupo Sabará são práticas corruptas e estão proibidas a todos os colaboradores da empresa. No seu dia a dia, você está proibido de:

- Exigir, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a clientes, fornecedores, colaboradores ou pessoas relacionadas;
- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos ou que contrariem a Missão, a Visão e os Valores do Grupo Sabará;
- Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular interesses particulares ou sua identidade em vantagens obtidas indevidamente como cliente, fornecedor ou colaborador do Grupo Sabará;
- Frustrar concorrências privadas (Vide a Seção 3.1 acima).

#### 3.3.1. “Recebi presentes e brindes, o que fazer?”

Se você já vivenciou ou imaginou uma situação desse tipo, saiba que:

- É proibido receber ou oferecer qualquer tipo de regalia, vantagem ou benefício dos públicos externos (clientes, fornecedores, órgãos do governo), sejam eles materiais, financeiros ou na forma de serviços, como viagens e descontos.

Brindes promocionais são permitidos, desde que não ultrapassem o valor de até R\$100,00 (cem reais) ou seu equivalente nas moedas dos países em que a empresa atua. Não integram estas restrições, brindes institucionais de valor pouco significativo (canetas, agendas, calendários, outros desta natureza).

- Cada colaborador do Grupo Sabará pode receber até, no máximo, dois brindes ao ano de um mesmo fornecedor e/ou qualquer outro tipo de organização com a qual se relacione;
- Também é proibido solicitar qualquer tipo de brinde ou contribuição aos públicos externos para eventos realizados pelo Grupo Sabará.

As regras para envio de brindes por parte do Grupo Sabará aos seus grupos de interesse seguem as mesmas definições acima citadas.

Serão consideradas exceções ao tópico acima, os presidentes e diretores.

Caso você tenha recebido qualquer tipo de brinde ou presente sem ter sido previamente notificado ou expressado interesse pelo material – como nas vezes em que ele é enviado por uma transportadora ou pelos correios – é importante consultar o seu gestor para que possam decidir qual das três iniciativas abaixo será tomada:

- Efetuar a devolução do bem recebido, deixando claro a política da empresa e os efeitos que ela poderia trazer à pessoa beneficiada;
- Enviar o brinde ou presente recebido ao departamento de Desenvolvimento e Valorização das Pessoas ou ao administrativo local do Grupo Sabará, que o sorteará entre todos os colaboradores daquela unidade;
- Efetuar a doação do bem recebido, mediante um comunicado à empresa que enviou o material para esclarecer o destino do brinde ou presente por conta da política do Grupo Sabará.

Na hipótese de recebimento de brindes ou oferecimento de quaisquer vantagens, você deverá comunicar imediatamente o Comitê de Compliance do Grupo Sabará, com detalhamento sobre o seu tipo de relacionamento com o ofertante do brinde ou da vantagem em questão.

O Grupo Sabará reconhece que pode haver exceções sobre o tema, e elas serão analisadas com cuidado. A direção do Grupo Sabará está à disposição para auxiliar na interpretação e aplicação do presente Manual de Compliance para situações particulares e irá recomendar uma resolução adequada do conflito.

### 3.3.2. Incentivos devem ser previamente aprovados

Qualquer tipo de doação, incentivo ou patrocínio feitos em nome do Grupo Sabará devem estar totalmente alinhados aos valores da empresa, à sua política de responsabilidade social e ser aprovado pelo comitê responsável.

Além das penalidades administrativas previstas na Seção 3.1. acima, as práticas listadas anteriormente estão sujeitas à reparação civil de danos, bem como à investigação criminal. Em caso de condenação, as penas podem variar de 6 (seis) meses a 5 (cinco) anos e multa.



·G·R·U·P·O·  
**SABARÁ**

# Associações de classe e outras entidades representativas





## 4.

### Associações de classe e outras entidades representativas

O Grupo Sabará é uma empresa que almeja ocupar o papel de protagonista nos mercados em que atua. Por isso, apoia os gestores que participam de atividades ligadas às associações e entidades de classe, assim como os demais compromissos corporativos assumidos pela empresa. Entre os diferentes objetivos deste incentivo está o interesse estratégico de que os colaboradores da empresa tenham acesso às discussões setoriais pertinentes às comunidades científica, técnica, industrial e da sociedade em geral.

Para que os colaboradores participem de organizações representativas é necessário lembrar algumas regras, como a proteção das informações e conhecimentos sigilosos, assim como a proibição total na formação de cartel ou truste.

Não obstante, é importante ter em mente que assim como existe o conceito de fair play – jogo limpo – é nisto que o Grupo Sabará acredita! Postura Ética é essencial para lidar bem com concorrentes nos diversos mercados em que atua.

A competição é saudável e acentua a vontade de abrir novos caminhos por onde ninguém passou, superar desafios inéditos de uma maneira inovadora. Portanto, se por um lado, a relevância da participação em associações de classe e outras entidades representativas do setor de atuação do Grupo Sabará é inegável; por outro, é importante você estar sempre atento que, ao participar de encontros com concorrentes ou reuniões e eventos de tais entidades, seu papel é o de vestir a camisa da empresa e não deixar vaziar informações estratégicas do nosso dia a dia, mesmo com amigos ou familiares que possam atuar em empresas concorrentes.

Evite falar sobre projetos do Grupo Sabará em locais públicos, pois nunca sabemos quem está ao nosso lado e, principalmente, jogue limpo com nossos concorrentes (Vide a Seção 3.1. acima).

Vale ressaltar que as regras vigentes neste documento sobre a proteção da informação e do conhecimento, assim como a proibição total na formação de cartel<sup>3</sup>, são cabíveis quando se fala no intercâmbio dos profissionais do Grupo Sabará e os demais membros das associações e entidades de classe, englobando reuniões, eventos periódicos, bem como conversas informais.

<sup>3</sup> “Cartel, conluio ou atuação comercial uniforme é um acordo empresarial cujo objetivo é elevar os preços ao comprador (quando realizado entre vendedores – cartel de venda) ou reduzir ao máximo os preços dos vendedores de insumos (quando realizados entre compradores – cartel de compra), por meio da redução da concorrência (...)” In Gaban, E. M.; Domingues, J. O., Direito Antitruste. 3ª. Ed. São Paulo: Saraiva, 2012. Nesse sentido, vide também a Lista de Termos e Definições deste Manual de Compliance.



## 4.1.

### Independência na formação da estratégia comercial

A lei antitruste baseia-se no princípio de que a competição resulta em maior eficiência, preços mais baixos e produtos e serviços de melhor qualidade.

Entretanto, os objetivos da norma antitruste são alcançados somente quando as empresas agem com independência na determinação de seus preços, nos seus níveis de produção, métodos de distribuição, estratégias a respeito de clientes e fornecedores, além de outros assuntos relativos a financiamento, fabricação, comercialização e venda de seus produtos e serviços.

Por essa razão, como mencionado na Seção 3.1., as normas antitruste proíbem condutas adotadas em conjunto ou acordos com concorrentes, tendo como base o princípio de que a empresa deve agir com independência.

Assim, é imprescindível que o Grupo Sabará atue isoladamente na formação de suas estratégias comerciais e nas tomadas de decisões.

Portanto, as reuniões ocorridas no âmbito de entidades de classe entre as empresas associadas não podem extrapolar sua função legítima, gerando-se uma situação em que informações comercialmente sensíveis sejam trocadas (preços, clientes, estratégias, quantidades, entre outros). É preciso, portanto, que todos os membros das associações das quais o Grupo Sabará faça parte sejam cuidadosos com as discussões ocorridas, para evitar que esta seja acusada de coordenar ou influenciar a existência de acordos ou a uniformização da conduta de seus associados.

Assim, tais entidades de classe devem ser mantidas como foro de debate entre seus associados sobre interesses coletivos (ambientais, trabalhistas, estruturais do setor, entre outros).



## 4.2.

### Troca de informações com concorrentes

Não é proibido obter informações sobre determinado setor legitimamente, a partir de engenharia reversa, exercícios e cálculos de mercado, consultores e junto a pessoas que tenham o direito de 'abrir' estes dados. Além disso, a obtenção de informações através de fontes legítimas (como publicações de associações de classe, anuários, estudos públicos, artigos, jornais, internet) é permitida pela lei antitruste, mas cada empresa deve

agir independentemente com base nelas e nunca em conjunto com um concorrente.

Quanto às informações trocadas entre associados no âmbito das entidades representativas do setor, lembramos que estas devem ser restritas aos temas de interesse coletivo, tais como questões tributárias, ambientais, trabalhistas, fiscais e estruturais de nosso setor. Jamais as informações trocadas entre concorrentes devem fazer referência específica às respectivas empresas e incluir informações comercialmente sensíveis (preços, clientes, estratégias etc.).

Alguns lembretes importantes:

- Não aceite informações específicas de um concorrente;
- Não forneça informações de sua empresa para um concorrente;
- Não obtenha informações a partir de ameaças, trocas de favores ou outros meios de idoneidade duvidosa (e não peça a nenhum colaborador seu para fazer isto);
- Se um cliente passou a você informações sobre um concorrente e você decidir anotar, anote também a fonte da informação;
- Mantenha por escrito a finalidade e o uso possível das informações trocadas com concorrentes;
- Todas as informações solicitadas por associação de classe para fins de elaboração de estudos e relatórios do setor devem ser fornecidas voluntariamente, inclusive por não-associados;
- As informações trocadas entre os associados no âmbito de entidades representativas do setor e fornecidas a este devem se referir a períodos passados apenas e nunca incluir planejamentos, projeções ou estimativas;
- As informações fornecidas por associações de classe a seus associados e não-associados devem estar consolidadas e agregadas como do setor, de modo que não se possa identificar os números com as respectivas empresas;
- Informações sobre clientes, preços, estratégias, entre outras informações comercialmente sensíveis não devem ser fornecidas em nenhuma hipótese;
- Os relatórios elaborados por entidades de classe não devem conter regras de interpretação e/ou aplicação dos dados lá contidos;
- Recomenda-se a contratação de consultoria especializada para a coleta e consolidação de informações fornecidas pelos associados a órgãos representativos do setor;
- A troca de informações por colaboradores do Grupo Sabará deve ser controlada por regras internas de salvaguarda;
- O uso das informações disponibilizadas por associações de classe é livre para cada usuário, para a tomada de decisões individuais;

- Não se deve discutir ou trocar entre concorrentes informações individuais de cada empresa, principalmente quanto a clientes, preços e vendas.



## 4.3. Reuniões com concorrentes

Como representante de uma empresa associada a entidades de classe, é possível que você compareça a reuniões em nossa associação, bem como poderá participar de outras convenções, seminários ou workshops nos quais os concorrentes estarão presentes. Esses programas são atividades importantes e legítimas, mas merecem atenção especial porque criam oportunidades para a discussão ou participação nas atividades proibidas descritas anteriormente.

Abaixo estão listados temas que nunca devem ser discutidos em reuniões com concorrentes:

- Condições comerciais em geral;
- Descontos;
- O que é um “nível justo de lucro”;
- Padronização ou estabilização de condições comerciais;
- Controle de vendas;
- Boicote a uma empresa por conta de suas práticas de preço ou distribuição;
- Se as práticas comerciais de clientes ou de concorrentes são éticas ou adequadas.

Para evitar perigos potenciais, você deve se basear nas seguintes diretrizes quando participar de conversas com concorrentes.

1. Fazer exame prévio da pauta: Esteja familiarizado com a pauta a ser seguida. A pauta da reunião será preparada e revisada antecipadamente pelas associações de classe. Não é recomendável a participação em reuniões informais ou extraoficiais com concorrentes e não se deve “baixar a guarda” simplesmente porque você está em um evento social ou em um intervalo da reunião.
2. Não discutir preços de produtos, condições de venda e estratégias: Não dê início ou se envolva em atividades proibidas. Quando você comparecer às reuniões em que os concorrentes estiverem presentes, você não deve se engajar nas atividades proibidas mesmo se elas forem “oficialmente aprovadas” pelo grupo

que estiver promovendo a reunião ou por outras pessoas que já estiverem participando.

3. Sair imediatamente da reunião caso sejam tratados de temas ilegais: Abandone a reunião caso alguém dê início a uma discussão proibida. Embora possa parecer embaraçoso, você deve abandonar qualquer reunião ou encerrar sua participação em qualquer discussão que envolva atividades proibidas. Se for possível, você deve tentar fazer com que os outros participantes saibam a razão da sua atitude. Você poderia dizer, por exemplo: "A discussão de preços com concorrentes é contrária à política da minha empresa. Eu solicito que se faça constar em ata que eu me retirei da sala antes dessa discussão se iniciar. Até breve!".
4. Muito cuidado na assinatura de atas: Preste muita atenção ao texto da ata antes de assiná-la. Muitas vezes as atas são longas e assuntos problemáticos podem estar inseridos ali sem que chame a nossa atenção. Não se importe se demorar para ler, o importante é ter certeza de que está assinando a ata de uma reunião lícita, cujos assuntos discutidos não são proibidos.

É muito importante lembrar que as recomendações e cuidados acima se aplicam, sobretudo, às reuniões dos diversos comitês existentes no âmbito de associações de classe. Sendo assim, as reuniões de cada comitê devem tratar exclusivamente dos temas específicos de cada grupo de trabalho e terem suas respectivas pautas e atas por escrito, devidamente detalhadas e circuladas entre os participantes dos encontros e depois arquivadas pela associação.



## 4.4. Negociação conjunta

A negociação conjunta por meio de uma associação de classe constitui prática, em princípio, lícita do ponto de vista concorrencial. Essa prática pode proporcionar aos associados diminuição de custos, melhores preços, entre outras eficiências. Todavia, cria-se um risco antitruste nos casos em que o poder conjunto dos associados permita à associação impor preços anticompetitivos, excessivamente baixos e que impeçam a rentabilidade da outra parte na negociação. Quanto menos opções tiverem os fornecedores para oferecer seus serviços, maior o risco de haver abuso de posição dominante pelos compradores. Nesta situação, a negociação conjunta deve ser evitada.

Na prática, recomenda-se que situações que impliquem negociações conjuntas realizadas por uma associação em nome de seus associados tenham sua legalidade do ponto de vista antitruste analisadas caso a caso.

Por fim, ressalta-se que a violação às recomendações desta Seção pode implicar ao Grupo Sabará e à pessoa diretamente envolvida na prática a imposição de penalidades nas esferas administrativa e criminal, tal como descritas na Seção 3.1. acima.



·G·R·U·P·O·  
SABARÁ

# Relações com o poder público





## 5.

### Relações com o poder público

Diariamente estamos em contato com órgãos governamentais nos âmbitos municipal, estadual e federal, assim como com as casas legislativas e o judiciário. Dessa forma, é mais do que necessário que as nossas relações com o governo de modo amplo e seus representantes sejam totalmente idôneas, éticas e transparentes, respeitando as determinações legais e os direcionamentos que encontramos nas diferentes seções do Manual de Compliance.

A esse respeito, a legislação brasileira em vigor que trata do relacionamento entre empresas/indivíduos e os agentes públicos envolve, basicamente, 4 (quatro) esferas: antitruste, anticorrupção, criminal e administrativa, descritas a seguir.



## 5.1.

### Fraudes a licitações (*bid rigging*)

Nas esferas antitruste, administrativa, cível e criminal, a principal prática proibida é o cartel e outros tipos de fraude em licitações. Podem-se ser consideradas práticas ilícitas, nesse caso, as seguintes condutas:

- Fixação de preços, impedindo que as propostas dos licitantes fiquem abaixo de um “preço-base”;
- Direcionamento do vencedor da licitação;
- Divisão das licitações das quais o Grupo Sabará vai participar;
- Não comparecimento ou desistência do certame, favorecendo o concorrente;
- Apresentação de propostas de valor inexecutável;
- Subcontratação (quando esta não é prevista no edital);
- Alternância proposital entre propostas apresentadas, favorecendo concorrente que complementar a sua proposta.

Essas práticas estão sujeitas às penalidades previstas na Seção 3.1. acima, aplicáveis na esfera antitruste, o Grupo Sabará pode ser condenado a:

- Perdimento dos bens, direitos ou valores que representem vantagem ou proveito

direta ou indiretamente obtidos da infração, ressalvado o direito do lesado ou de terceiro de boa-fé;

- Suspensão ou interdição parcial de suas atividades;
- Dissolução compulsória da pessoa jurídica.

Além disso, é muito importante que você se baseie nas seguintes orientações quando representar o Grupo Sabará em licitações e concorrências privadas:

- Na realização de contratos com o governo, o Grupo Sabará cuidará de analisar criteriosamente os requisitos para dispensa ou inexigibilidade de licitação;
- Quando realizado o certame, a empresa deverá participar sempre de forma independente, exceto na hipótese de formação de consórcios, buscando ofertar seu melhor preço;
- É vedado aos colaboradores do Grupo Sabará tentarem obter extensões ou aditamentos a contratos administrativos com vistas a obter vantagens indevidas ou manipular o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

A inobservância a essas regras pode ensejar ao colaborador que adotar a prática a aplicação de pena de detenção e 6 (seis) meses a 6 (seis) anos e multa.

Por fim, as práticas fraudulentas em licitações são consideradas crime, sujeitas ao pagamento de multa e detenção de 6 (seis) meses a 4 (quatro) anos.



## 5.2. Cuidado com os crimes de corrupção ativa e passiva

No relacionamento com o poder público, por vezes podem surgir situações que possam parecer vantajosas tanto para o poder público quanto para a empresa. No entanto, essa vantagem pode ser indevida e a conduta caracterizada como corrupção. Desta forma, é importante atentar para as seguintes práticas proibidas a todos os colaboradores do Grupo Sabará:

- Conceder qualquer tipo de vantagem para benefício próprio do agente público e/ou regalia a alguém pelo fato dessa pessoa ocupar um cargo público com o objetivo de adquirir vantagens que podem ser obtidas em virtude da função pública, ou como meio para se receber vantagem indevida ou ainda com o intuito de financiar práticas ilegais;
- Da mesma forma, não é coerente com a política do Grupo Sabará oferecer contribuições ou presentes fora dos limites estabelecidos por lei ou regimento interno das instituições públicas, para qualquer pessoa que represente uma das

esferas do governo. Partidos políticos e candidatos a cargos públicos não devem ser agraciados, salvo em situações alinhadas claramente às leis do nosso país e autorizadas formalmente pela direção do Grupo Sabará;

- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos junto à Administração Pública;
- Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

A sanção prevista para as práticas descritas acima é de multa para a empresa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativa. A responsabilidade administrativa do Grupo Sabará não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial, tais como:

- Perdimento dos bens, direitos ou valores que representem vantagem ou proveito direta ou indiretamente obtidos da infração, ressalvado o direito do lesado ou de terceiro de boa-fé;
- Suspensão ou interdição parcial de suas atividades;
- Dissolução compulsória da pessoa jurídica.

A responsabilização do Grupo Sabará não exclui a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe da prática.

As práticas acima também podem ser consideradas crime, sujeitas à pena de reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



## 5.3. Os atos de improbidade administrativa também podem atingir você

É muito comum a adoção de práticas por agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional. A legislação brasileira prevê sanções aplicáveis a tais servidores.

Todavia, as sanções previstas em lei também são aplicáveis a aquele que, mesmo não

sendo agente público, induza ou concorra para a prática do ato de improbidade ou dele se beneficie sob qualquer forma direta ou indireta. Desta maneira, é importante observar que é vedado induzir ou concorrer para as seguintes práticas:

- Auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade em entidades do poder público;
- Agir ou omitir, dolosa ou culposamente, de forma que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres de entidades do poder público.

Esses atos, dentre outros, podem estar sujeitos à imposição das seguintes penalidades: perda dos bens/vantagens adquiridos indevidamente, ressarcimento integral do dano, pagamento de multa civil de até três vezes o valor do acréscimo patrimonial, suspensão temporária dos direitos políticos, proibição de contratar com o Poder Público ou de receber incentivos fiscais etc. Além dessas penalidades, outras sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica podem ser impostas.

As práticas acima também podem ser consideradas crime, sujeitas à pena de reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



·G·R·U·P·O·  
SABARÁ

# Meio ambiente





## 6. Meio ambiente

O Grupo Sabará trabalha com foco em inovação e sustentabilidade, defendendo a obtenção do lucro por meio de práticas que valorizem o desenvolvimento social e o uso inteligente dos recursos naturais contribuindo, assim, para o desenvolvimento sustentável. Nessa perspectiva, o meio ambiente ocupa, cada vez mais, um lugar especial nos projetos da empresa, desde a etapa do planejamento à execução.

As atividades e negócios do Grupo Sabará têm como foco central a responsabilidade no contexto social e ambiental, por exemplo, com projetos desenvolvidos nas comunidades locais que contribuem para o desenvolvimento regional e a preservação da maior reserva natural do planeta. O produto entregue ao cliente é o resultado de múltiplas ações que se iniciam na floresta e são regidas por princípios de práticas sustentáveis.

O Grupo Sabará reforça sua responsabilidade corporativa através de diversos compromissos institucionais, ambientais, de livre concorrência, de respeito aos consumidores, de combate à corrupção e de respeito aos direitos humanos.

O Grupo Sabará tem o compromisso de conduzir seus negócios protegendo o meio ambiente e garantindo a segurança e a saúde de seus colaboradores. Em resumo, devemos sempre nos lembrar de que:

- Temos consciência plena de que as florestas são sempre mais valiosas preservadas do que derrubadas;
- Todas as nossas iniciativas valorizam as pessoas e o meio ambiente;
- Mantemos parcerias com grandes organizações – públicas e privadas – para proteger a biodiversidade brasileira;
- Renovamos continuamente o nosso comprometimento de oferecer as melhores soluções para o tratamento de água;
- Acompanhamos de perto o trabalho de nossos parceiros e fornecedores, monitorando se os seus atos condizem com nossos valores.

Nesse sentido, é importante lembrar que o Grupo Sabará possui mecanismos e políticas internas de gestão em segurança, saúde e meio ambiente que estão em total consonância com as melhores práticas ambientais, de saúde e segurança adotadas mundialmente. Para isso, o Grupo Sabará realiza um processo contínuo de engajamento e fortalecimento de comprometimento de seus colaboradores.

Conforme o Programa de Valorização da SocioBiodiversidade®, por exemplo, o Grupo Sabará busca, desde o ano 2000, fomentar o agro extrativismo sustentável, por meio do qual a empresa promove a certificação orgânica dos seus fornecedores, a exploração sustentável de sementes e frutos, a pesquisa e a inovação ligadas à biodiversidade etc. Com isso, a empresa busca atender aos padrões de excelência em sistemas de gestão ambiental, a minimização da geração de resíduos e sua destinação segura e a minimização de impactos

ambientais, com o objetivo de assegurar a sustentabilidade no fornecimento de matérias-primas provenientes da biodiversidade brasileira. Ou seja, as atividades e negócios do Grupo Sabará têm como foco central a responsabilidade no contexto social e ambiental, com projetos desenvolvidos nas comunidades locais que contribuem para o desenvolvimento regional e a preservação da maior reserva natural do planeta.

O Programa de Distribuição Responsável (Prodir), por sua vez, um dos sistemas de gestão de riscos socioambientais mais rigorosos do mundo, coordenado pela Associação Brasileira dos Distribuidores de Produtos Químicos e Petroquímicos (Associquim), conferiu seu primeiro certificado ao Grupo Sabará em 2004, que é renovado a cada 3 (três) anos. Na produção de cloro, todas as etapas são avaliadas em relação à segurança e à saúde. Os fornecedores são constantemente verificados e mantêm rígidos padrões de segurança e controle em suas fábricas, sendo também signatários do Prodir. A comunidade do entorno das fábricas também é engajada e orientada sobre os processos de segurança. Em sua oferta de soluções globais e integradas, ao Grupo Sabará é responsável por todas as etapas de processamento, utilização de tecnologia e assistência técnica, garantindo a qualidade e gerenciando o risco do produto para os clientes.

Além disso, a empresa busca estar em total consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos<sup>4</sup> e a Política Nacional sobre Mudança do Clima<sup>5</sup>, mantendo em dia todas as suas licenças e autorizações de funcionamento e operação, tendo em vista sua atividade de produção de químicos destinados a diversos setores, bem como aplicando logística reversa para reaproveitar embalagens e cilindros de cloro, o que, além de mitigar impactos ambientais, reduz custos e uso de matéria-prima pela empresa. No mesmo sentido, vale mencionar a constante preocupação do Grupo Sabará com ações voltadas para o uso racional de recursos naturais, estabelecendo metas de consumo de água e energia e reciclagem, bem como a implantação de novos sistemas de produção e transporte que provoquem menor emissão de gases geradores de efeito estufa.

É muito importante que todos os integrantes do Grupo Sabará colaborem diariamente com seu bem-estar e a proteção ao meio ambiente por meio da continuidade da adoção das práticas implementadas pela empresa, tais como o uso de equipamentos de proteção adequados à sua atividade, observância às regras de transporte e manuseio de produtos, bem como às regras de descarte de resíduos, reciclagem, entre outros, conforme previsto nos programas descritos acima.

Lembrem-se de que faz parte desse programa a realização de auditorias periódicas, por meio das quais a eficiência do controle das práticas ambientais e o cumprimento das políticas de organização estarão sob constante observação e avaliação.

<sup>4</sup>Prevista na Lei nº 12.305/10, reúne o conjunto de princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes, metas e ações adotados pelo Governo Federal, isoladamente ou em regime de cooperação com Estados, Distrito Federal, Municípios ou particulares, com vistas à gestão integrada e ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos. Prevê a não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, por meio do uso de tecnologias que visem à recuperação energética dos resíduos sólidos urbanos, desde que tenha sido comprovada sua viabilidade técnica e ambiental e com a implantação de programa de monitoramento de emissão de gases tóxicos aprovado pelo órgão ambiental, a necessidade de obtenção de licenças de funcionamento, a vedação de certas práticas poluidoras, bem como estabelece diretrizes para a implantação de política de gerenciamento de resíduos a partir de fiscalização, planejamento interno, coleta seletiva, pesquisa tecnológica etc. Integra a Política Nacional do Meio Ambiente e articula-se com a Política Nacional de Educação Ambiental, prevista na Lei nº 9.795/99, que também abrange a capacitação dos trabalhadores, visando à melhoria e ao controle efetivo sobre o ambiente de trabalho, bem como sobre as repercussões do processo produtivo no meio ambiente, e com a Política Federal de Saneamento Básico, prevista na Lei nº 11.445/2007.

<sup>5</sup>Prevista na Lei nº 12.187/2009, reúne princípios, objetivos, diretrizes, instrumentos e ações a serem executadas por entes políticos e órgãos da administração pública em responsabilidade comum, porém diferenciadas, inclusive em âmbito internacional. Prevê atuação em benefício das presentes e futuras gerações, para a redução dos impactos decorrentes das interferências antrópicas sobre o sistema climático. A Política Nacional sobre Mudanças Climáticas objetiva proteger o sistema climático, incentivando o desenvolvimento sustentável, reduzindo as emissões de gases de efeito estufa, preservando, conservando e recuperando os recursos ambientais, dentre outras ações. Ainda, estabelece como diretivos os compromissos assumidos na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima e no Protocolo de Quioto.



·G·R·U·P·O·  
**SABARÁ**

# Relações com investidores e acionistas





## 7.

### Relações com investidores e acionistas

O Grupo Sabará tem conduta íntegra e transparente em relação aos seus negócios, observando sempre as boas práticas de governança corporativa em suas atividades e nos relacionamentos entre seus colaboradores, clientes, fornecedores e acionistas.

O relacionamento com os acionistas e investidores do Grupo Sabará deve basear-se na comunicação precisa, transparente e oportuna de informações que lhes permitirão acompanhar as atividades e o desempenho da empresa. Toda comunicação com os acionistas do Grupo Sabará será realizada sempre por meio da direção da empresa.

O tratamento dispensado aos acionistas independe da quantidade de ações de que sejam titulares, observadas as restrições legais, sendo fornecido a todos as informações com igualdade de tratamento.

Dentre as melhores práticas de governança corporativas adotadas pelo Grupo Sabará destacam-se:

- O Estatuto Social do Grupo Sabará está de acordo com a legislação aplicável;
- O Grupo Sabará é administrado de forma íntegra e transparente, incentivando o bom relacionamento junto às partes interessadas que envolvem o negócio;
- O Grupo Sabará disponibiliza e publica informações, dados e relatórios de forma eficaz e transparente aos devidos públicos interessados;
- O Grupo Sabará tem como prática a realização de constantes auditorias internas e externas;
- A resolução de conflitos que possam surgir entre o Grupo Sabará, seus acionistas, seus administradores e membros do Conselho Fiscal, serão resolvidas por meio de arbitragem.

Esperamos que todos os colaboradores do Grupo Sabará sigam o Manual de Compliance, que deve ser compreendido como um direcionador do posicionamento sobre as questões mais frequentes, sem a pretensão de contemplar todas as práticas e princípios de conduta, devendo ser seguido rigorosamente por todos.



## 7.1.

### Conflito de interesses

Nós temos o dever de fazer sempre o que é melhor para o Grupo Sabará e seus clientes. E fazer o melhor envolve ser íntegro 100% do tempo.

Para que o Grupo Sabará mantenha sua integridade é importante que nenhum colaborador faça com que seus interesses particulares interfiram de alguma forma ou concorram com os interesses do Grupo Sabará.

Um conflito de interesses existe quando a decisão de um colaborador pode beneficiar a si próprio ou a um parente (cônjuge, irmã, irmão, filha, filho, mãe, pai, avós, tias, tios, sobrinhos, sobrinhos, primos e sogros), por exemplo. Dessa maneira, o colaborador deve evitar qualquer situação que possa gerar um conflito entre seus interesses pessoais e os do Grupo Sabará, incluindo:

- Atividades de consultoria relacionadas às atividades desenvolvidas pelo Grupo Sabará;
- Participações societárias em empresas da mesma área de atividades do Grupo Sabará (exceto investimentos no mercado de capitais);
- Associação em empresas que figurem nos negócios do Grupo Sabará como clientes ou concorrentes;
- Investimentos ou interesses que interfiram no exercício de julgamento (interesses particulares, que de alguma maneira, interferem ou possam interferir nos interesses do Grupo Sabará).

O Grupo Sabará proíbe toda e qualquer ação que resulte em competição com os negócios da empresa.

Os recursos, bens, serviços ou créditos do Grupo Sabará deverão ser utilizados exclusivamente para atender aos seus próprios interesses.

Na utilização dos benefícios concedidos pelo Grupo Sabará, os colaboradores devem cumprir rigorosamente as regras a eles atinentes.

Cada colaborador deve comunicar imediatamente ao seu superior todos os conflitos de interesse, sejam reais ou aparentes.



## 7.2. *Informações privilegiadas (insider trading)*

O Grupo Sabará é uma Sociedade Anônima de capital fechado, mas pode, por ventura, tornar-se uma sociedade de capital aberto com ações negociadas em bolsa de valores. Neste caso, se algum colaborador do Grupo Sabará dispuser de informações relevantes e privilegiadas sobre as ações da empresa, é proibido por lei negociar esses papéis,

direta ou indiretamente, seja a que título for, ou mesmo divulgar tais informações a terceiros.

Todos os colaboradores devem observar as disposições legais e regulamentares a respeito do assunto, bem como as instruções ou orientações do Grupo Sabará nesse sentido. A violação dessa regra é punível criminal e civilmente pela legislação aplicável.

O Grupo Sabará divulga suas políticas por meio de sua página na intranet e quando aplicável na sua página da internet, para que todos possam se familiarizar com elas.



·G·R·U·P·O·  
SABARÁ

# Precauções e orientações para situações de crise





## 8. Precauções e orientações para situações de crise

O combate a práticas anticompetitivas (sobretudo aos cartéis) passou a ser o foco das autoridades brasileiras desde 2003 por ser compreendida como a conduta anticompetitiva que mais danos diretos traz ao consumidor.

Nesse contexto, é muito importante que você saiba como lidar caso o Grupo Sabará enfrente uma situação crítica como inspeções, buscas e apreensões.



### 8.1. Orientações práticas para inspeções e buscas e apreensões

Caso o Grupo Sabará venha a passar por uma inspeção ou busca e apreensão, é importante observar as seguintes regras:

- Acionar imediatamente o Comitê de Compliance e/ou a Direção do Grupo Sabará e o responsável pela segurança;
- Evitar o vazamento da operação para a imprensa;
- Nunca deixar os agentes desacompanhados;
- Não responder perguntas;
- Na medida do possível, não conversar com as autoridades;
- Não destruir documentos (de natureza impressa ou magnética).

Em caso de dúvidas ou problemas posteriores à busca e apreensão, entre em contato com o Comitê de Compliance em até 24 horas após a ocorrência.



### 8.2. Tratamento de arquivos físicos e eletrônicos

Caso o Grupo Sabará esteja promovendo ou sofrendo uma ação por prática ilícita (especialmente antitruste ou criminal), os documentos que você prepara para o seu

trabalho podem desempenhar um papel crucial a favor ou contra a empresa.

Para fins de prova dentro de um processo administrativo ou judicial, são considerados “documentos” os contratos, memorandos, minutas, anotações, calendários, planos de marketing, agendas, análises financeiras, comunicações telefônicas e e-mails. De maneira geral, tudo o que contiver informações, seja via física ou eletrônica, é considerado documento para uma investigação.

Você deve manter a precisão e fundamentação do conteúdo dos documentos e evitar uma linguagem que possa inadvertidamente vir a criar uma impressão errada sobre suas atividades comerciais.

É especialmente importante que você tenha isso em mente quando estiver se utilizando de correio eletrônico, em que as pessoas tendem a se comunicar mais informalmente. Além disso, e dentro do que for possível, você deve explicar os motivos adequados que sustentam as decisões comerciais que podem ser submetidas a exame, como a oferta de um preço mais baixo a um determinado cliente para se igualar à oferta de um concorrente. Tenha em mente que planos de marketing ou planos estratégicos e documentos a ele relacionados têm especial relevância no contexto de uma aquisição, investigação antitruste ou ação judicial. Planos de marketing traçados sem a devida atenção, por exemplo, podem ser caracterizados como ilícitos. Você deve preparar esses documentos com muito cuidado, fazendo referências a fontes para informações sobre concorrentes sempre que possível.

Note que o Grupo Sabará tem padrões estabelecidos para a manutenção adequada de documentos comerciais para ajudar a eliminar arquivos – tanto impressos quanto eletrônicos, que não são mais necessários, com o fim de disponibilizar local para armazenamento para usos mais produtivos.

- Nossas recomendações para arquivo de documentos;
- Relatórios, estudos, publicações devem ser arquivados;
- E-mails devem ser eliminados periodicamente (a cada três ou quatro meses);
- Documentos relativos à associação, documentos fiscais, procedimentos para assembleias anuais e relatórios anuais devem ser arquivados, bem como ata de reunião da diretoria, contratos, política de associação, registros de pagamento da taxa de associação, registros de marcas e copyrights, relatórios de auditoria, documentos trabalhistas e previdenciários e quaisquer documentos submetidos a autoridades.

É importante observar essas regras quanto à retenção de documentos. Entretanto, uma vez que o Grupo Sabará ou qualquer um de seus colaboradores suspeite que possa estar envolvido em uma investigação ou em uma ação judicial, ninguém poderá destruir ou alterar documentos relevantes àquela investigação ou ação judicial. Isso se aplica mesmo se os documentos pudessem ter sido destruídos como parte de suas práticas usuais de retenção e destruição de registros.



## 8.3. Palavras a serem evitadas nos seus documentos

Você deve ter em mente algumas diretrizes quando da preparação de documentos. Não dê a entender que você sabe que sua conduta é ilegal e tenha **CUIDADO MÁXIMO COM A ANOTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE CONCORRENTES**. Não use palavras e expressões como:

- “Destruir depois de ler”;
- “Vamos esmagar a concorrência”;
- “Tréguas no setor”;
- “Respeitar os clientes do concorrente”;
- “Acordo de cavalheiros”;
- “Apague este e-mail imediatamente”;
- “Eu realmente não deveria estar colocando isto por escrito”;
- “Eu não deveria estar sabendo disso, mas...”;
- “Não quero discutir isso por e-mail. Me ligue”;
- “Tem certeza que isso não é ilegal?”.



## 8.4. Sigilo

Outro aspecto de extrema relevância é nosso dever de sigilo quanto às informações detidas pelo Grupo Sabará relativas aos seus negócios. Essas informações são mantidas em sigilo e não podem ser fornecidas a terceiros que não integrem o quadro de colaboradores do Grupo Sabará, ou de autoridade competente em fóruns de discussão, exceto em caso de existência de ordem judicial neste sentido.

Mesmo nessa última hipótese, você deve encaminhar o tema ao Comitê de Compliance em até 24 horas do recebimento oficial do requerimento de autoridade ou da ciência do ato de intimação.



·G·R·U·P·O·  
**SABARÁ**

# Mecanismos de denúncia e apuração de irregularidades





## 9.

# Mecanismos de denúncia e apuração de irregularidades

Para ser uma empresa realmente ética, é preciso ter atenção máxima e constante a todas as nossas ações. Por isso, o Grupo Sabará mantém trabalhos de rotina para avaliar se os Valores e as práticas definidas neste Manual de Compliance estão sendo aplicados ao dia a dia. A direção da empresa e os acionistas estão plenamente engajados nesta causa, pois sabem que para crescer é preciso manter o respeito ao ser humano, ao meio ambiente e agir de maneira transparente, eficiente e de acordo com a legislação aplicável.



## 9.1.

### Comitê de Compliance

O Grupo Sabará conta com um Comitê de Compliance, composto por dois membros da Diretoria da empresa e dois colaboradores, indicados pelos diretores e escolhidos pelo(s) presidente(s), a quem compete o seguinte:

- Receber, avaliar e deliberar sobre denúncias e conduzir investigação interna por violação a este Manual;
- Aplicar as penalidades cabíveis aos infratores do Manual de Compliance;
- Revisar periodicamente as determinações encontradas no Manual de Compliance, com o objetivo de mantê-las sempre atualizadas às melhores práticas;
- Realizar treinamentos periódicos sobre as melhores práticas descritas no Manual de Compliance;
- Deliberar e esclarecer casos de interpretação duvidosa do Manual de Compliance;
- Sanar todas as dúvidas que possa ter em relação ao conteúdo deste Manual de Compliance;
- Realizar o processamento interno e sigiloso dos casos que chegam ao seu conhecimento, procurando ouvir os envolvidos e lhes dispenser tratamento isonômico e não discriminatório;
- Ao final de cada exercício, elaborar relatório aos acionistas com todas as

investigações e penalidades impostas/cumpridas por violação a este documento, bem como com recomendações de atualização e revisão do Manual de Compliance;

- Realizar treinamentos periódicos sobre as melhores práticas descritas no Manual de Compliance;
- Executar e fiscalizar o cumprimento das penalidades impostas.

O mandato será de 4 (quatro) anos renováveis somente uma vez pelo mesmo período. Por deliberação do(s) presidente(s), os membros do Comitê de Ética poderão ser substituídos a qualquer tempo, devendo ao(s) mesmo(s) indicar o novo colaborador que irá assumir o posto vago.



## 9.2.

### Como denunciar uma infração?

Caso você tenha cometido, presenciado, tomado conhecimento de qualquer forma, sido vítima ou de qualquer forma participado de uma infração a este Manual de Compliance, ou ainda caso você tenha qualquer dúvida sobre como agir frente a uma determinada situação ou queira certificar-se que algum colaborador tomou a decisão correta, entre em contato com o Comitê de Compliance.

Por meio do e-mail **etica@gruposabara.com** você poderá obter informações de maneira sigilosa, bem como colaborar com a empresa denunciando irregularidades das quais tomar conhecimento.

Esse canal de comunicação foi criado para preservar a sua identidade e o jeito de ser do Grupo Sabará. É importante ressaltar que sua identificação é imprescindível para apuração dos fatos e que, além do sigilo garantido, nenhuma ação punitiva será tomada ao denunciante por este ato em si. Este canal pode e deve ser utilizado por todos os colaboradores e partes interessadas que se relacionam com o Grupo Sabará.

Caso você prefira não manter registros da denúncia, pode procurar diretamente um membro do Comitê de Compliance ou ainda utilizar o e-mail acima somente para agendar um horário para uma conversa pessoal.

Em qualquer hipótese, lembre-se: recomendamos que as denúncias e dúvidas sejam sanadas imediatamente ou em até 24 horas após o conhecimento da infração ou da ocorrência!

Uma vez reportada a denúncia ou ocorrência duvidosa, o Comitê de Compliance iniciará os procedimentos de investigação interna e sigilosa para apurar o ocorrido. Na sequência, elaborará relatório com sua decisão pelo arquivamento da investigação

interna ou aplicação de penalidades, após o encerramento das diligências.

O Comitê de Compliance se reunirá e deliberará acerca da necessidade de aplicação de penalidades internas ao colaborador, bem como a adoção de outras medidas cabíveis à luz dos riscos de aplicação de sanções em virtude de violações à legislação brasileira.

A deliberação do Comitê de Compliance será imediatamente executada em relação ao colaborador.

Após o total cumprimento das penalidades aplicáveis, o Comitê de Compliance deverá elaborar relatório reportando o encerramento da fiscalização para fins de aprovação do arquivamento definitivo da investigação interna.



·G·R·U·P·O·  
SABARÁ

# Sanções internas e penalidades





## 10.

### Sanções internas e penalidades

Sem prejuízo das sanções aplicáveis previstas em lei, o Comitê de Compliance poderá impor as seguintes medidas disciplinares em caso de violação às regras do presente Manual de Compliance:

- Advertência;
- Suspensão das atividades com base no tipo e gravidade da infração ou após o recebimento da segunda advertência;
- Exclusão do quadro de colaboradores do Grupo Sabará com base no tipo e gravidade da infração ou após a segunda suspensão;
- Realizar o processamento interno e sigiloso dos casos que chegam ao seu conhecimento, procurando ouvir os envolvidos e lhes despende tratamento isonômico e não discriminatório.

É importante ressaltar que qualquer caso de infração às diretrizes do Manual de Compliance será investigado e avaliado pelo Comitê de Compliance. De acordo com as deliberações desse Comitê, em total alinhamento à legislação brasileira aplicável, serão tomadas as medidas cabíveis – nas esferas civil e criminal, inclusive, em face da pessoa responsável pela violação.

Por fim, responsabilização pessoal de colaboradores do Grupo Sabará por autoridades, em virtude de práticas ilícitas, não será assumida em nenhuma hipótese pela empresa. Da mesma forma, qualquer penalidade que recaia sobre o Grupo Sabará em virtude da adoção de práticas ilícitas de colaboradores poderá ser objeto de ação de regresso a ser movida pela empresa posteriormente para ressarcimento dos prejuízos a ela causados.

# Considerações finais e compromissos com o futuro





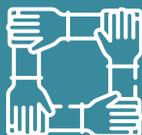
## 11. Considerações finais e compromissos com o futuro



### 11.1. Reedição anual

O Manual de Compliance foi criado neste formato em 2014, com participação ativa da direção do Grupo Sabará e todos os colaboradores. Será revisado anualmente, visando mantê-lo atualizado com as políticas do Grupo. Sugestões serão sempre bem-vindas.

Quaisquer alterações e/ou isenções, inclusive as implícitas, das disposições deste Manual de Compliance, somente serão concedidas ou autorizadas pelo Comitê de Compliance do Grupo Sabará e serão devidamente divulgadas aos acionistas.



### 11.2. Um compromisso de todos

Desde o momento em que foi aprovado, este Manual de Compliance serve como política corporativa oficial para se avaliar todas as ações de colaboradores e públicos ligados à empresa. Ele deve ser assinado por todos os colaboradores do Grupo Sabará no ato de sua contratação, divulgado publicamente e estar acessível a todos. Além disso, seu conhecimento constar em contratos de fornecedores e prestadores de serviço.

Qualquer violação a qualquer das suas disposições poderá resultar em sanções, que poderão incluir o desligamento do colaborador e, ainda, a propositura de ações judiciais.

Todos os colaboradores do Grupo Sabará têm o dever de reportar imediatamente, conforme o caso, ao seu superior direto, ao Comitê de Compliance ou à Direção do Grupo Sabará qualquer violação quanto ao disposto no presente Manual de Compliance, sendo certo que a omissão do colaborador poderá implicar nas mesmas penalidades e sanções mencionadas no parágrafo anterior.



·G·R·U·P·O·  
SABARÁ

[gruposabara.com](http://gruposabara.com)